-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 04 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo propostas e documentação até às **13:00 horas do dia 31 de Agosto de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coromandel – Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.

Data da Sessão: 31/08/2023

Horário: 08:00 horas

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme especificações do termo de referência**.**

3 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - **É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.**

3.3 – Cada credenciado poderá representar uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
4.2.2 - Valor Unitário por Item;
4.2.3 – Valor Total por Item;
4.2.4 - Valor Global da Proposta;
4.2.5 – Validade da proposta 60 dias;

4.2.6- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.7 **-** O **Pagamento** referente à instalação dos equipamentos do sistema de alarme eletrônico será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos, e o pagamento referente à prestação dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos serão pagos em parcela única após a concretização do serviço e o monitoramento e locação dos aparelhos em regime de comodato, será realizado mensalmente, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

4.2.8 - **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme Lei de Licitações.

4.2.9 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por

um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.
5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 16 deste Edital.
6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.
6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
6.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;
6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à **documentação e objeto** constantes deste Edital e seus Anexos.
7.2 - Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração e Qualificação Econômico Financeiro:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
c) – Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
J) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V.
k)- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução destas atividades;

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.
8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
8.1.2.2) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
8.1.2.3) se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
8.1.2.4) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.
Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;
8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.
8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.
8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

A prestação de serviços deverá ser de caráter continuado, durante a vigência do contrato.

12.1**- Serviços de implantação do sistema de monitoramento de alarme:**

12.1.1- Os equipamentos de monitoramento de sistema de alarme eletrônico deverão ser instalados pela empresa vencedora em regime de comodato nos relacionados e com a especificação mínima discriminada no termo de referência;

12.1.2- Os equipamentos existentes nos locais deverão ser substituídos por outros novos;

12.1.3- A troca dos equipamentos existentes e a sua instalação deverá ser feita sem custos a mais para a administração;

12.1.3.1- Caso haja necessidade de instalação da rede de interconexão, a mesma será por conta da contratada, deixando o sistema gravando todas as imagens 24 horas por dia, por sete dias na semana, incluindo recesso e feriados, devidamente salvas armazenadas e arquivadas em disco rígido, compatível para este fim pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e conectada na central de vídeo monitoramento;

12.1.4- Em caso de sinistro, danos e falhas no sistema, os equipamentos deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, após a notificação da empresa;

12.1.5- A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços;

12.1.6- A instalação dos equipamentos a serem locados deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) pelo contratado;

12.1.7- Todo o equipamento deverá ter garantia e o monitoramento dos alarmes e a assistência técnica deverão ter início logo após a instalação dos equipamentos.
12.2- **DO MONITORAMENTO**
12.2.1- O monitoramento em todos os pontos deverá ser feito 24 horas;

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos, e o pagamento referente à prestação dos serviços de monitoramento e locação dos aparelhos em regime de comodato, será realizado mensalmente, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

15- DA EXECUÇÃO

15.1**-** O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 636 – 02.02.08.01.20.122.0012.2778.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 10 de Agosto de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

AMANDA SOARES GALDINO
Gestora Municipal da Gestão de Inclusão Social e Esportes

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO
Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	40203915872915	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO - câmera, alarme e monitoramento eletrônico de segurança e sistema de alarme.CFTV, SISTEMADE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARME	SE	1		
2	40205525872912	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO ELETRONICO. - 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), armazenamento das gravações pelo período mínimo de 45 dias,	SE	4		
Total						

O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 3.553,00 (Três Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos);**
O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos de alarmes sonoros com sensores e circuito fechado de

televisão (CFTV) em comodato; instalação, manutenção, gravação das imagens das câmeras de segurança, backup e monitoramento remoto e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel, adotando as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança, observadas as disposições contidas neste instrumento, conforme descritivo de quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

TABELA 01: *DESCRITIVO DA QUANTIDADE DE PRODUTOS E VALORES*

TABELA 01: DESCRITIVO DA QUANTIDADE DE PRODUTOS E VALORES

PRODUTOS	***QTD. (PRODUTOS)***
DVR16 CANAIS	*1*
DVR 16 CANAIS	*1*
CÂMERAS	*16*
CAIXINHA TAMPA CEGA	*2*
HD 1 TB	*1*
FONTE 12V 10 AMP	*1*
FILTRO DE LINHA (5 TOMADAS)	*1*
FIO COAXIAL P/ CÂMERA 100Mt	*2 CAIXAS*
CONECTORES BNC+P4	*24*
CENTRAL DE ALARME GPRS MONITORADA	*1*
SENSORES IDX 1001	*5*
SIRENE 120 DB	*1*
CAIXA DE FIO 4 VIAS (40 Mt)	*2*
BATERIA 12V 7ª	*1*
Quadro armário 50x50 (para proteção dos DVRs)	*1*

Adaptador de proteção e iclamper contra raio	*1*
R$	

TABELA 02: VALOR REFERENTE A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PRODUTOS	***QTD. (PRODUTOS)***
DVR 16 CANAIS	*1*
CÂMERAS	*16*
CAIXINHA TAMPA CEGA	*2*
HD 1 TB	*1*
FONTE 12V 10 AMP	*1*
FILTRO DE LINHA (5 TOMADAS)	*1*
FIO COAXIAL P/ CÂMERA 100M	*2 CAIXAS*
CONECTORES BNC+P4	*24*
CENTRAL DE ALARME GPRS MONITORADA	*1*
SENSORES IDX 1001	*5*
SIRENE 120 DB	*1*
CAIXA DE FIO 4 VIAS (40 M)	*2*
BATERIA 12V 7ª	*1*
Quadro armário 50x50 (para proteção dos DVRs)	*1*
Adaptador de proteção e iclamper contra raio	*1*

LEGENDA:

- O "VALOR MENSAL POR LOCALIDADE (COMODATA E MONITORAMENTO)" refere a média local que será cobrado por ponto.
- VALOR MENSAL TOTAL (COMODATA E MONITORAMENTO) refere ao "VALOR MENSALTOTAL (COMODATA E MONITORAMENTO" x"QTD. DE PONTOS (TABELA 3)"

- TOTAL: "QTD. DE PONTOS (TABELA 3)" X "PERÍODO (MESES)" x "VALOR MENSAL TOTAL (COMODATA E MONITORAMENTO)"

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação de equipamentos de monitoramento e contratação de uma empresa especializada é necessário para que haja uma política de vigilância das dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel, a fim de trazer maior segurança aos bens públicos e aos servidores lotados, bem como registrar ações meliantes, facilitar apoio policial e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos;

3.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato e conforme a quantidade solicitada no presente Edital e seus Anexos.

3.3. A escolha da marca e especificações dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato ficam a cargo da CONTRATADA, contudo, a empresa deverá disponibilizar equipamentos que atendam plenamente a demanda operacional do local;

3.4. A senhas de acesso a configuração dos equipamentos deverão ser disponibilizadas ao setor de tecnologia da informação do Município;

3.5. O suporte técnico deverá ser de 24/07 (24horas por dia e 7 dias por semana); podendo ser *in loco* ou online, conforme a especificidade do problema relatado; o atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito;

3.6. A empresa deverá prestar todo o apoio e assistência necessária para implantação dos pontos de internet;

3.7. A CONTRATADA deverá trocar os equipamentos defeituosos e corrigir eventuais problemas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE , fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento, sem ônus à CONTRATANTE ;

3.9. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

3.10. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços

de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

3.12. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;

3.13. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

3.14. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

3.15. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

3.16. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

3.17. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

3.18. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

3.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) ou ronda nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

3.20. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

3.21. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA

3.22. A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

3.23. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

3.24. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

4.2. A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

5. DA DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha de contato facilitada para: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações;

5.2. Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações CONTRATADAS, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

5.3. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

5.5. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTVe monitoramento por alarmes deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

6.1.2. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 45 (Quarenta e Cinco) dias;

6.1.3. Caso haja alguma violação ou disparo de alarme em algum dos pontos de vigilância, caberá a CONTRATADA tomar as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança para avisar as autoridades policiais a respeito do acontecimento;

6.1.4. Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser CONTRATADA mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento (conforme endereços descritos nas tabelas do presente Edital) é de 30(trinta) dias, contados do(a) assinatura e publicação do contrato.

8.2. Durante no prazo de 30 (trinta) dias,o setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Coromandel irá acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como as instalações e qualidade dos serviços prestados para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos de monitoramentopodem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os serviçosprestados serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Coromandel, após a verificação da qualidade e quantidade das instalações e, consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício (com aporte ou não proveniente de convênios e/ou qualquer instrumento de repasse ao município por intermédio do estado ou união), na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

- **Gestão/Unidade:** Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte;
- **Fonte de Recursos: 1500** fichas orçamentárias: 636;

Nas tabelas a seguir é possível visualizar os endereços dos pontos, os produtos e suas respectivas quantidades e os locais de instalação nos pontos.

TABELA 03: DESCRITIVO POR LOCAL

(Av. Adolfo Timóteo da Silva, 522 – Bairro: Brasil Novo)	
PRODUTO	**LOCAL**
1 DVR 16 CANAIS	
1 HD 1 TB	
16 CÂMERAS	ENTRADAS E CÔMODOS INTERNOS
1 FONTE 12V20AMP	

4 ROLO DE FIO	
1 FILTRO DE LINHA	
24 CONECTORES	
1 RACK P/ DVR	
CENTRAL DE ALARME	
5 SENSORES	PORTAS DE ENTRADA
1 SIRENE	
2 CAIXAS DE FIO	
1 BATERIA	
1 QUADRO ARMÁRIO 50X50 (PARA PROTEÇÃO DOS DVRS)	
1 ADAPTADOR DE PROTEÇÃO E ICLAMPER CONTRA RAIO	

Amanda Soares Galdino
Gestora Municipal da Gestão de Inclusão Social e Esportes

-ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Item	Código	Descrição, Complemento do Item e Observações	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	40203915872915	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO - câmera, alarme e monitoramento eletrônico de segurança e sistema de alarme.CFTV, SISTEMADE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARME	SE	01		
2	40205525872912	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO ELETRONICO. - 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), armazenamento das gravações pelo período mínimo de 45 dias	SE	04		
Total						

-Validade da Proposta 60 dias;
-Valor Unitário Por Item;
-Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).

-**Condições de Pagamento:** O pagamento referente à instalação dos equipamentos do sistema de alarme eletrônico será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos, e o pagamento referente à prestação dos serviços de monitoramento e locação dos aparelhos em regime de comodato, será realizado mensalmente, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário

em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

- **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Pelo presente a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., CPF nº....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF sob o nº....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 158/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
-CONTRATO N°------/2023-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023**, **Processo Licitatório n° 158/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em comodato e monitoramento 24 horas, para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até **31 de Dezembro 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

4.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

4.1.1.1- 40203915872915 - contratação de empresa especializada para instalação e configuração de equipamento de sistema eletrônico - câmera, alarme e monitoramento

eletrônico de segurança e sistema de alarme. CFTV, sistema de monitoramento eletrônico e sistema de alarme.

4.1.1.2 - 40205525872912 - contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continua de monitoramento eletrônico. - 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), armazenamento das gravações pelo período mínimo de 45 dias,

4.1.2 - Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

4.1.3 - Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente**;**

4.1.4- Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

4.1.6 – Proceder à instalação dos equipamentos de sistema de alarme eletrônico e prestar assistência técnica conforme prazos e especificações do edital;

4.1.7 – Ter disponibilidade de veículo para fazer as rondas noturnas;

4.1.8- A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.9 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

4.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

4.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

4.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

<u>CLAUSULA QUINTA:</u> DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos;

5.2- Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato e conforme a quantidade solicitada no presente Edital e seus Anexos.

5.3- A escolha da marca e especificações dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato ficam a cargo da CONTRATADA, contudo, a empresa deverá disponibilizar equipamentos que atendam plenamente a demanda operacional do local;

5.4- A senhas de acesso a configuração dos equipamentos deverão ser disponibilizadas ao setor de tecnologia da informação do Município;

5.5-O suporte técnico deverá ser de 24/07 (24horas por dia e 7 dias por semana); podendo ser *in loco* ou online, conforme a especificidade do problema relatado; o atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito;
5.6- A empresa deverá prestar todo o apoio e assistência necessária para implantação dos pontos de internet;
5.7- A CONTRATADA deverá trocar os equipamentos defeituosos e corrigir eventuais problemas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8-No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infra-estrutura nas dependências da CONTRATANTE , fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento, sem ônus à CONTRATANTE ;
5.9- O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
5.10 - Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infra-estrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;
5.11-A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;
5.12-Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
5.13-A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
5.14-Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
5.15-Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
5.16-Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;
5.17- Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

5.18-Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
5.19-Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) ou ronda nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
5.20-O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
5.21-Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA
5.22-A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;
5.23-A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
5.24-Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização.

CLAUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1- Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;
6.2-A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

7.1- Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha de contato facilitada para: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações;
7.2-Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações CONTRATADAS, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3-Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infra-estrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;
7.4-A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;
7.5-Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
7.6-A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

CLAUSULA OITAVA: DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1-Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
8.2-O sistema de circuito fechado de televisão – CFTVe monitoramento por alarmes deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
8.3- A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 45 (Quarenta e Cinco) dias;
8.4-Caso haja alguma violação ou disparo de alarme em algum dos pontos de vigilância, caberá a CONTRATADA tomar as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança para avisar as autoridades policiais a respeito do acontecimento;
8.5-Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.

CLAUSULA NONA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1-O prazo de instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento (conforme endereços descritos nas tabelas do presente Edital) é de 30(trinta) dias, contados do(a) assinatura e publicação do contrato.
9.2-Durante no prazo de 30 (trinta) dias,o setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Coromandel irá acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como as instalações e qualidade dos serviços prestados para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3-Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
9.4-Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura

Municipal de Coromandel, após a verificação da qualidade e quantidade das instalações e, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 636 – 02.02.07.02.08.243.0023.2073.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PREÇOS

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado ao término de cada evento, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

15.2 **–** Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de_____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF: